PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52 - CEP: 12690-000
CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: pmsilveiras@itelefonica.com.br
FONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº. 924 DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

"Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar verbas para ao Lar São Vicente de Paulo - entidade beneficente que presta serviços á pessoas idosas do Município de Silveiras."

O Senhor **Edson Mendes Mota**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Silveiras autorizado a repassar subvenção ao Lar São Vicente de Paulo, com sede na Rua João Antunes de Macedo, nº. 648, nesta cidade, entidade beneficente que presta serviços a pessoas idosas do nosso Município; cujo repasse será formalizado em convênio próprio, no valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Executora: 02.06.00 – Fundo Municipal de assistência Social
Programa: 02.06.00 – Fundo Municipal de assistência Social
Ação:08.241.0007. 2.034 – Subvenção ao Lar São Vicente de Paula
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Aplicação – 510.000 – Assistência Social

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia 02 (dois) de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 30 de Janeiro de 2015.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

Luís Filipe Cardoso
Secretário de Administração